



*2022*

**DECRETO No. 2.934 de 15 de agosto de 2022.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Casa Branca.**

**MARCO CESAR DE PAIVA AGA**, Prefeito do Município de Casa Branca, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 42, da Lei nº 4.320/64, e em cumprimento ao inciso I do artigo 8 e o II e III do art. 9º da Lei Municipal 3.804/2021

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 140.000,00** (Cento e Quarenta mil reais) nas dotações do orçamento vigente:

010401.1545100072.017.339039/134- Outros Serv.Terceiros PJ

**Artigo 2º** - O credito adicional aberto no artigo 1º terá como fonte de recursos o proveniente de anulação parcial nas dotações do orçamento vigente

010401.1545100072.017.339039/133 – Outros Serv.Terceiros PJ R\$ 140.000,00

**Artigo 3º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 2.300.000,00** (Dois milhões e trezentos mil reais) nas dotações do orçamento vigente:

010701.1236100162.041.339039/279 – Outros Serv.Teceiros PJ R\$1.100.000,00

010701.1236500162.041.339039/321- Outros Serv.Terceiros PJ R\$1.200.000,00

**Artigo 4º** - O crédito adicional aberto no artigo 3º terá como fonte de recurso o proveniente de expectativa de excesso de arrecadação na rubrica da receita:

1.7.2.9.52.0.1.02 (61)

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
ESTADO DE SÃO PAULO*



*2022*

**Artigo 5º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R\$ **443.000,00** (Quatrocentos e Quarenta e três mil reais) nas dotações do orçamento vigente:

010701.1236100161.008.449052/269-	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 121.500,00
010701.1236500161.008.449052/311-	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 121.500,00
010601.0812200132.030.335043/214-	Subvenção Social-	R\$ 200.000,00

**Artigo 6º** - O crédito adicional aberto no artigo 5º terá como fonte de recurso o proveniente de expectativa de excesso de arrecadação na rubrica da receita:

2.4.1.9.99.0.1.99 (09)

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 15 de agosto de 2022.

CLÁUDIO MANOEL AUGUSTO REZENDE JR.  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL